



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 592D

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 5.918, DE 16 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 424.975,39 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 424.975,39 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					424.975,39
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					424.975,39
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	424.975,39
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					424.975,39
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					26.503,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	26.503,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					387.384,58
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	383.584,58
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			12110000	0001	3.800,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					11.087,81
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	0,40
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			12110000	0001	4.087,41
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12110000	0001	7.000,00

## DECRETO N. 5919, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Protocolo Sanitário Municipal, que deverá ser seguido pelas empresas e pessoas que promovem buffet, recepções, festas e eventos similares, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O DECRETO 5.664, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO O DECRETO 5.676, de 20 de maio de 2020, que regulamenta a fiscalização e aplicação de penalidades por desobediência e descumprimento das normas sobre as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos municipais n. 5714, de 30 de junho de 2020, e n. 5724, de 7 de julho de 2020, que alteram o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n.10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n.188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n.454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n.29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n.29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de

Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

CONSIDERANDO os Decretos, n. Decreto n. 5676, de 20 de maio de 2020, n. 5728, de 8 de julho 2020, e n. 5764, de 14 de agosto de 2020, e demais protocolos sanitários

CONSIDERANDO a Recomendação da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mossoró (ICP n. 04.23.2354.0000056/2020-21)

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas nesse Município a realização de festas, shows e eventos comerciais similares, que reúnam mais de 50 (cinquenta) pessoas.

§1º. Respeitada a limitação de pessoas prevista no caput deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§2º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja mantido o distanciamento social.

§3º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou organizadores de eventos deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos, recomendando-se, adicionalmente, a disponibilização de limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local.

Art. 2º. Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares funcionarão com observância aos termos dos Decretos nº. 5764, de 14 de agosto de 2020 e demais protocolos sanitários específicos.

Art. 3º. Os eventos realizados nas áreas comuns dos condomínios deverão observar os limites e as restrições preceituadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. As celebrações religiosas observarão as normas dispostas no Decreto n. 5744, de 24 de julho de 2020, com as alterações do Decreto n. 5885, de 4 de novembro de 2020.

Art. 5º O descumprimento dos protocolos será punido nos termos do Decreto n. 5676, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto e resolver os casos omissos, inclusive com a adoção de protocolos estabelecidos pelas autoridades e normas estaduais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## DECRETO Nº 5920, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina de Dr. Raimundo Clodovil Cavalcante da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições de que trata o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Médico da Família, servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró atuando como clínico geral, estudante e pesquisador do comportamento dos familiares de pacientes com transtornos Mentais assistidos no Hospital Psiquiátrico São Camilo de Lellis, em Mossoró-RN.

CONSIDERANDO ser um profissional de uma dedicação exemplar na sua formação acadêmica e não media esforços e nem distância para atender com carinho e compromisso com a vida o cidadão mossoroense, reconhecimento da própria população atendida,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominado de DR. RAIMUNDO CLODOVIL CAVALCANTE DA SILVA, a Unidade Básica de Saúde do Conjunto Santa Júlia, no bairro Santa Delmira no Município de Mossoró.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 16 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## PORTARIA Nº 277/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido SHEYLA PAIVA PEDROSA BRANDAO do cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Símbolo COR II, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento

Social e Juventude.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 278/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;  
RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 – SEADRU  
EMPRESA: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI  
CNPJ: 02.330.299/0001-78  
Onde se lê: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2020  
Publicado no JOM Ano XII Número 592 A dia dia 14 de dezembro de 2020

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 – SEMAD

Objeto: A contratação dos serviços de ASG, Contínuos, Digitador, Recepcionista, Supervisor, Motoristas de Pequeno Porte e Grande Porte, Eletrotécnico e Operador de Frota, objetivando assegurar a continuação dos serviços para a Prefeitura de Mossoró.  
Empresa: ESTRATÉGICA SERV. E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 08.735.199/0001-08  
Valor: R\$ 9.635.626,68  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 16.12.2020  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Leisyane de Sousa Silva

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 – SMS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

Objeto: A modificação unilateral a Ata de Registro de Preços supracitada, a inclusão da Fonte 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde  
Empresa: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 32.932.000/0001-16  
Data da Assinatura: 23.11.2020  
Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)  
Assina Pela Contratada: Thalina Janini Costa Fernandes

#### Extrato de Aditivo Aditivo nº 01/2020 de prazo Tomada de Preço nº 08/2019 - SME Contrato Nº 396/2019, firmado em 20/12/2019.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo  
Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ: 26.040.127/0001-28  
Vigência: 03 (três) meses  
Período: 20 de dezembro de 2020 a 20 de março de 2021  
Data de assinatura: 16 de dezembro de 2020  
Assina pela Contratada: Christiano Tito de Medeiros Jácome - Sócio  
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

#### Extrato de Aditivo Aditivo nº 05/2020 de readequação de planilhas sem reflexo financeiro Tomada de Preço nº 01/2019 - SME Contrato Nº 43/2019, firmado em 12/04/2019.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a readequação de planilhas sem reflexo financeiro  
Empresa: LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ: 25.199.571/0001-70  
Data de assinatura: 16 de dezembro de 2020  
Assina pela Contratada: Diego de Lima Santos - Sócio  
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0003/2017 – TATM e PFA- 2014.010226-9– SEFAZ  
REMESSA NECESSÁRIA  
RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: METALFORT MANUTENÇÃO COM. E SERV. LTDA  
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE  
ACÓRDÃO 163/2020 – TATM

Notificamos que no dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0003/2017 – TATM (PFA de Origem 2014.010226-9 – SEFAZ), tendo como recorrido a empresa Metalfort Manutenção Comércio e Serviços Ltda, conheceu do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, reconhecendo-se o pleito do contribuinte, para que seja processada a baixa/desativação do ISS retido na fonte, que se apresentam com o status “em aberto” vinculados as NFS e discriminadas às fls. 87 dos autos (parecer fiscal), acaso encontrem-se com o status “ISS em aberto” ou “não quitado”, uma vez que os citados documentos foram objeto de declaração nas DDS.  
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 17 de dezembro de 2020.

#### EDITAL Nº 10/2020 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 288, da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário do Município, em razão de não terem sido encontrados, in loco, os requerentes a serem notificados do Despacho, torna público para conhecimento dos interessados que serão ARQUIVADOS os seguintes Processos Administrativos em razão da constatação da PERDA DE OBJETO:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2018.003065-0	ANTONIO DIAS DA SILVA
2014.009645-5	ANTONIO MENDES DA SILVA CONSTRUÇÕES ME
2014.010373-7	ANTONIO MORALES CUNHA BRAGA
2014.010712-0	ALVARO ANTONIO DA COSTA
2019.006153-1	COMARQUES EMPREEND. E COMÉRCIO LTDA
2017.013799-0	DANIELE CRISTINA BENEVIDES DE OLIVEIRA
2014.010048-7	EDUARDO JOSÉ BEZERRA CARDONE
2014.010634-5	ELBA CARVALHO MARTINS
2018.010008-9	ERIDAN DANTAS SOUZA
2017.009694-1	GENIVAN MARQUES DA SILVA
2018.012230-9	GISELLY MARTINS DE SA
2014.012075-5	GLAUCIO GURGEL FERNANDES
2019.007710-1	HELIO CARLOS DE CASTRO
2017.007701-7	IVANALDO GAUDENCIO
2017.006045-9	JOAO BATISTA DE ALMEDA
2017.007762-9	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MOURA
2020.000497-7	JOSÉ WILTON VENCESLAU DE SOUSA
2014.008532-1	KANDYCE LYANE DE SOUZA ALVES
2017.005394-0	LAURO ROSADO MAIA JÚNIOR
2017.007699-1	LAUREANNO KLHAYTON SILVA GAUDENCIO
2019.012566-1	LUCIANO ALVES DO NASCIMENTO
2020.000367-9	LUZIA ALVES VIANA
2014.010687-6	MARIA DALVA BARBOSA
2017.008906-6	MARCUS JOSÉ LIMEIRA
2017.008630-0	MARIA DO CEU FERREIRA
2015.004289-7	MARIA DO SOCORRO DE MOURA
2013.015943-8	MAL AGRICULTURA E EXPORTAÇÃO
2014.010444-0	NEW PROSPERITY REPRESENTAÇÕES LTDA
2009.011378-5	PORCINO F DA COSTA & CIA
2020.005330-7	RICARDO LOPES DA COSTA

Mossoró, 17 de Dezembro de 2020.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

#### PORTARIA INTERNA nº 110/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 98/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 014126-7, para atuar como FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 98/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 30 de Outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**PORTARIA INTERNA nº 110/2020**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 98/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 014126-7, para atuar como FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 98/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.  
Mossoró – RN, 30 de Outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 372/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora ANTÔNIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 0112810-1, com lotação na Equipe 135 da UBS Hipólito.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 15 de Dezembro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PORTARIA nº 28 de 17 de Dezembro de 2020.**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação; CONSIDERANDO que, foi realizado pregão eletrônico de Nº 77/2020, Processo Licitatório nº 284/2020, e Proc. Nº 1543/2020, os contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como e Gestor e fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal: MARIA APARECIDA DELFINO DA COSTA - CPF nº 345.566.484-91 Gestor: LIANA CARLOS LACERDA - CPF nº 222.233.394-68 Nº do Processo: 1543/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Fiscalização e Gestão do contrato oriundo da Tomada de preços, realizado entre o Município e a Empresa Livraria do Estudante EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.973.806/0001-29, para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró. Valor: R\$ 11.882,86(Onze mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Isaura Amélia de Sousa Rosado  
Secretária Municipal de Cultura

**PORTARIA nº 29 de 17 de Dezembro de 2020.**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

CONSIDERANDO que, Processo Licitatório nº 403/2020, e Proc. Nº 1.929/2020, os contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como e Gestor e fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal: JOCIMAR JOAQUIM SILVA JÚNIOR - CPF nº 074.513.494-70 Gestor: LIANA CARLOS LACERDA - CPF nº 222.233.394-68

Nº do Processo: 1.929/2020

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Fiscalização e Gestão do contrato para a contratação da empresa FERNANDES E BEZERRA LTDA, CNPJ nº 12.742.102/0001-61 para a confecção de produtos gráficos e serigráficos (adesivo, banner, planfeto e cartazes), para utilização nos polos culturais do Mossoró Terra de Luz, Edição 2020, e atendendo as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró. Valor: R\$ 12.032,00 (Doze mil e trinta e dois reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Isaura Amélia de Sousa Rosado  
Secretária Municipal de Cultura

**PORTARIA nº 30 de 17 de Dezembro de 2020.**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

CONSIDERANDO que, Processo Licitatório nº 404/2020, e Proc. Nº 1.915/2020, os contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como e Gestor e fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal: JOCIMAR JOAQUIM SILVA JÚNIOR - CPF nº 074.513.494-70 Gestor: LIANA CARLOS LACERDA - CPF nº 222.233.394-68

Nº do Processo: 1.915/2020

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Fiscalização e Gestão do contrato para a contratação de um prestador de serviço técnico profissional, especialista em Letras Vernáculas, Dr. Márcio de Lima Dantas, CPF nº 276.922.304-63, para executar diversos serviços relacionados a expografia na Pinacoteca de Mossoró(RN), como organizar Livro sobre a história das Artes Plásticas assessoria e consultoria em Artes e demais serviços relacionados no Termo de referência do referido processo. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Isaura Amélia de Sousa Rosado  
Secretária Municipal de Cultura

#### PORTARIA nº 31 de 17 de Dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

CONSIDERANDO que, foi realizado pregão eletrônico de Nº 77/2020, Processo Licitatório nº 284/2020, e Proc. Nº 1543/2020, os contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como o Gestor e fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Vânia de Paiva Pedrosa - CPF n.º 311.750.904-68

Gestor: Mescias Gomes de Melo - CPF n.º 878.781.514-15

TERMO DE FOMENTO: 01/2020

Modalidade: INEXEGIBILIDADE

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução do projeto cultural "Implantação da Expografia da Pinacoteca de Mossoró", em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, a ser executado no Museu Histórico Lauro da Escóssia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

Valor: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

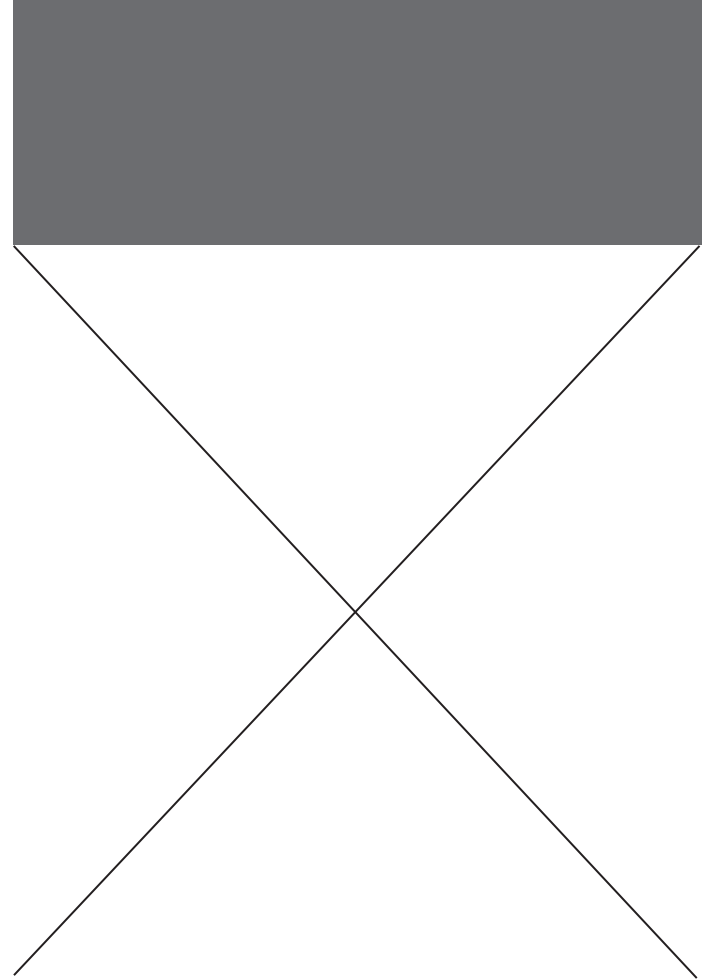
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Isaura Amélia de Sousa Rosado  
Secretária Municipal de Cultura



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR